



CIDADES



CANELA

**Festa Colonial mostra produção artesanal**

■ Famílias da zona rural levaram suas receitas tradicionais à 31ª Festa Colonial de Canela, enquanto as agroindústrias apresentaram a produção artesanal, com destaque para queijos, embutidos e geleias. As duas cervejarias artesanais locais trabalharam juntas. Segundo levantamento da Emater, foram consumidos 68 mil pãezinhos recheados, 27 mil bolinhos de batata, 24 mil cuucas, 15 mil pastéis e

cerca de 14 mil pães durante o evento, que terminou no domingo, quando ocorreram as finais dos Jogos Coloniais. Mais de 250 artistas da região participaram, com apresentações musicais e culturais. Na sexta-feira, foram escolhidas as soberanas para a próxima edição: a rainha é Lavinia Benetti Livi; a primeira princesa, Hevilin Livi de Moraes; e a segunda princesa, Clara Benetti da Silva.

# Brasil sai do mapa da fome após 3 anos, aponta ONU

País tem menos de 2,5% da população em risco de subnutrição ou de falta de acesso à alimentação suficiente, conforme relatório da FAO

Após três anos, o Brasil saiu mais uma vez do Mapa da Fome, de acordo com relatório da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO/ONU), divulgado nesta segunda-feira, em Adis Abeba, na Etiópia.

Os dados colocam o país abaixo do patamar de 2,5% da população em risco de subnutrição ou de falta de acesso a alimentação suficiente, e constam no Relatório "O Estado da Segurança Alimentar e Nutricional no Mundo 2025 - Sofi 2025", lançado pela FAO durante a 2ª Cúpula de Sistemas Alimentares das Nações Unidas.

"Uma conquista histórica que mostra que com políticas públicas sérias e compromisso com o povo, é possível combater a fome e construir um país mais justo e solidário", celebrou o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, nas redes sociais.

O ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e

**2,5%**  
da população em risco de subnutrição ou sem alimento suficiente coloca um país no Mapa da Fome

Combate à Fome, Wellington Dias, apontou que esta era uma meta do governo até o fim de 2026. "Foi possível alcançar esse objetivo em apenas dois anos. Não há soberania sem justiça alimentar. E não há justiça social sem democracia", disse.

**CÁLCULO.** A FAO adota alguns indicadores para monitorar a situação alimentar nos países. O principal deles é a Prevalência de Subnutrição (PoU, na sigla em inglês), utilizado na construção do Mapa da Fome. Esse indicador identifica, em cada país, o percentual da população em risco de subnutrição.

O PoU é calculado a partir de três variáveis: quantidade de alimentos disponíveis no país, considerando produção interna, importação e exportação; o consumo de alimentos pela população, considerando as diferenças de capacidade de aquisição (a renda); e a quantidade adequada de calorias/dia, definida para um indivíduo médio representativo da população.

**POBREZA.** Além da saída do Mapa da Fome, segundo o governo brasileiro, em 2023, o país reduziu a pobreza extrema a 4,4%, um mínimo histórico, refletindo a retirada de quase 10 milhões de pessoas dessa condição em relação a 2021.

No ano passado, a taxa de desemprego chegou a 6,6%, a menor desde 2012, o rendimento mensal domiciliar per capita bateu recorde, chegando a R\$ 2.020, e o índice de Gini, que mede a desigualdade, recuou para 0,506 – menor resultado da série histórica.

**Publicações Legais**

anuncie: [anuncios@correiopovo.com.br](mailto:anuncios@correiopovo.com.br) | ☎ 51 3216.1615

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ABERTURAS PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL PE 0472/2025** Objeto: Registro de preços de equipamentos e materiais médico-hospitalares e enfermagem.  
DATA: 08/08/2025, às 9h. PROCESSO: 25/1300-0006835-6.

**EDITAL PE 9301/2025** Objeto: Contratação de serviço de implantação, suporte, sustentação e treinamento de solução tecnológica a ser disponibilizada para uso do IPE Saúde, em Porto Alegre/RS.  
DATA: 13/09/2025, às 9h. PROCESSO: 25/2441-0001205-2.

**EDITAL PE 9302/2025** Objeto: Prestação de serviço contínuo de oito (08) motoristas – dentre os quais dois (02) deverão ser mulheres – para a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJC/DH), em Porto Alegre, conforme Anexo VI – Termo de Referência.  
DATA: 13/09/2025, às 9h. PROCESSO: 25/2800-0002932-8.

**EDITAL PE 9303/2025** Objeto: Elaboração, acompanhamento, coordenação e avaliação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de diversas unidades da FASE, conforme Anexo VI – Termo de Referência.  
DATA: 13/09/2025, às 9h. PROCESSO: 24/2158-0001811-9.

**EDITAL PE 9304/2025** Objeto: Manutenção e operação de serviços de TIC da Secretaria Estadual da Saúde (SES), contemplando Service Desk e Serviços de Infraestrutura e Redes, conforme Anexo VI – Termo de Referência.  
DATA: 13/09/2025, às 9h. PROCESSO: 24/2000-0095012-6.

**EDITAL PE 9305/2025** Objeto: Contratação de Serviço de Atenção Domiciliar (Home Care), para paciente residente no município de Santa Maria/RS, em cumprimento de decisão judicial, conforme Anexo VI – Termo de Referência.  
DATA: 13/09/2025, às 9h. PROCESSO: 24/2000-0037029-4.

**EDITAL PE 9306/2025** Objeto: Contratação de Serviço de Atenção Domiciliar (Home Care), para paciente residente no município de Carazinho/RS, em cumprimento de decisão judicial, conforme Anexo VI – Termo de Referência.  
DATA: 13/09/2025, às 14h. PROCESSO: 24/2000-0073822-0.

**ABERTURAS CONCORRÊNCIA**

**EDITAL CRE 0070/2025** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Subestação de Energia Elétrica do 28º Batalhão de Polícia Militar / 28º BPM, localizado no município de Charqueadas.  
DATA: 15/08/2025, às 09h. PROCESSO: 22/1203-0028470-6.

**EDITAL CRE 0069/2025** Objeto: Fornecimento de Modelo Digital de Terreno (MDT) e Modelo Digital de Superfície (MDS) para parte do estado do Rio Grande do Sul a partir de Aerolevantamento com tecnologia LIDAR (Light Detection and Ranging).  
DATA: 16/09/2025, às 9h. PROCESSO: 24/0500-0003731-2.

**AVISO DE REAGENDAMENTO**

Pregão Eletrônico 0401/2025 Processo 25/1502-0000129-8  
Objeto: Aquisição de forragens.  
A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, torna público o REAGENDAMENTO da data de abertura da sessão do referido pregão para o dia 01/08/2025, às 9h.

**AVISOS DE SUSPENSÃO**

Pregão Eletrônico 0434/2025 Processo 25/1800-0000785-5  
Objeto: Aquisição de empilhadeira.  
A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, COMUNICA QUE FICA SUSPENSO O PREGÃO ELETRÔNICO acima informado, para análise de pedido de impugnação (protocolo 27041), devendo o novo ato ser comunicado por intermédio de publicação, conforme a legislação vigente.

Pregão Eletrônico 9117/2024 Processo 24/1300-0001021-8  
Objeto: Aquisição de forragens.  
A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, COMUNICA QUE FICA SUSPENSO O LOTE 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO acima informado, considerando a decisão exarada no Mandado de Segurança N° 5181269-48.2025.8.21.0001/RS, devendo o novo ato ser comunicado por intermédio de publicação, conforme a legislação vigente.

Paulo Roberto Sbaraini Lunardi  
Subsecretário Adjunto CELIC/SPGG

MEDICINA

## CFM proíbe anestesia para tatuagem estética

O Conselho Federal de Medicina proibiu a utilização de anestesia para a realização de tatuagens, "independentemente da extensão ou localização" do desenho. Os médicos estão vedados de fazer tanto anestesia geral como local, e também sedação.

A resolução foi publicada no Diário Oficial da União desta segunda-feira e libera apenas o uso de anestésicos em "procedimentos anestésicos destinados a viabilizar a tatuagem com indicação médica para reconstrução", como pigmentação da aréola mamária após cirurgia de retirada das mamas. Nestas situações, o CFM determina que o procedimento deve ocorrer em

ambiente de saúde "com infraestrutura adequada, incluindo avaliação pré-anestésica, monitoramento contínuo, equipamentos de suporte à vida e equipe treinada para intercorrências".

A resolução considera o crescimento recente da participação de médicos, em especial anestesiológicos, na administração de agentes anestésicos para facilitar a realização de tatuagens extensas ou em áreas sensíveis, conforme o conselho Diogo Sampaio, relator da medida. "A participação médica nesses contextos, especialmente envolvendo sedação profunda ou anestesia geral para a realização de tatuagens, configura um cenário

preocupante, pois não existe evidência clara de segurança dos pacientes e à saúde pública. Ao viabilizar a execução de tatuagens de grande extensão corporal, que seriam intoleráveis sem suporte anestésico, a prática eleva demasiadamente o risco de absorção sistêmica dos pigmentos, metais pesados (cádmio, níquel, chumbo e cromo) e outros componentes das tintas".

A decisão do CFM recebeu apoio da Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA). A entidade destacou que o uso de técnicas anestésicas "envolve riscos que exigem preparo, ambiente apropriado e protocolos rigorosos de segurança".

PRECATÓRIOS

## Decisão pode gerar economia à Capital

A Procuradoria-Geral do Município (PGM) de Porto Alegre obteve decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do RS que determina substituição da taxa Selic pelo IPCA-E aos precatórios no prazo constitucional de pagamento. A aplicação do entendimento deve evitar gastos milionários aos cofres públicos municipais.

Segundo a Equipe de Análise de Cálculos Judiciais (EACJ), a economia pode chegar a aproximadamente 2% do estoque da dívida com precatórios, que hoje

é de aproximadamente R\$ 465 milhões. Esta é a primeira decisão de uma série de impugnações em tramitação que questionam a vigência do chamado período de graça e a indevida aplicação de juros nos precatórios pelo Judiciário gaúcho, que contraria entendimento do Supremo Tribunal Federal. A procuradora Bethania Flach atua no processo. Em 2019, por meio da Reclamação n° 30.166, a PGM obteve decisão favorável no STF com relação ao período de não incidência dos juros sobre precatórios.

De acordo com o procurador-geral adjunto de Assuntos Fiscais, Eduardo Tedesco, a partir da edição da Emenda Constitucional 113/2021, o Tribunal passou a desconsiderar a Reclamação n° 30.166. "O que estamos buscando demonstrar, desde então, é que a taxa Selic prevista na EC 113/2021 não incide no prazo constitucional de pagamento dos precatórios, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, quando deve ser aplicada apenas a correção monetária", explica Tedesco.